



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Novo Oriente

Vara Única da Comarca de Novo Oriente

Av. Francisco Rufino, S/N, Centro - CEP 63740-000, Fone: (88) 3629-1246, Novo Oriente-CE - E-mail: novooriente@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

MUTIRÃO DPVAT

Processo nº: 0000997-63.2019.8.06.0134
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Requeridos: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 16:15 horas, nesta cidade de Novo Oriente-CE, Estado do Ceará, na sala de audiência do **Vara Única da Comarca de Novo Oriente-CE**, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) *Adriano Fernandes da Cunha*, Matrícula nº 40796, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação pré-processual, em que deixou de comparecer o(a) Autor(a) **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, e seu advogado, e o(a) Requerido(a), **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, devidamente apresentado(a) pelo(a) bastante preposto(a), **SR(A). OZIEL CARNEIRO PORTELA**, inscrito(a) no CPF de nº 506.686.923-91, acompanhado dos(as) advogados(as) **Dr(a). ANDRÉA AGUIAR DA S. VIDAL**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 37.297, **Dr(a). MARIA KÉLVIA DOS SANTOS JORGE**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 40.393, **Dr(a). GILMARA DE ALMEIDA TAYAMA**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 40.950, **Dr(a). JANILDO SOARES MOREIRA FERNANDES**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 25.197, **Dr(a). BRUNA BRÍGIDA BEZERRA TORRES**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 26.075, **Dr(a). AGAPITO DOS SANTOS SÁTIRO NETO**, inscrito(a) na OAB-CE de nº 29.579. **ABERTA A AUDIÊNCIA**, restou impossibilitada a conciliação, ante a mencionada ausência do Autor, que se encontra residindo na Comarca de São Paulo-SP, conforme Certidão de fls. 61V. Pela parte Promovida, foi requerida a extinção do feito, sem resolução do mérito, uma vez que impossibilitada a realização da prova técnica indispensável, em razão da ausência do Promovente, que modificou seu domicílio sem informar a este juízo. **AO FINAL, FAÇO CONCLUSÃO DOS AUTOS AO MM. JUIZ.** Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai assinado pelo conciliador/mediador que presidiu a presente sessão.

Conciliador/Mediador:

Preposto(a) do(a) Promovido(a):

Advogado(a) do(a) Promovido(a):